



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO (FRASCO COLETOR, ALMOTOLIA, PISSETA PLÁSTICA, ENTRE OUTROS INSUMOS CORRELATOS)**, de uso exclusivamente no Vetmóvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código catmat	DESCRIÇÃO	Natureza de despesa	QUANT.	UNIDADE	Periodicidade Estimada de contratação
1	602675	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, com pá. Uso: descartável. Embalagem: embalagem individual. Pacote com 100 unidades. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	PACOTES	Semestral
2	478829	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C/TAMPA. Capacidade: 250ML. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	UN	
3	478829	ALMOTOLIA PLASTICA OPACA C/TAMPA. Capacidade: 250ML. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	UN	
4	428642	PISSETA PLÁSTICA GRADUADA DE BICO CURVO. Capacidade: 500 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	05	UN	
5	452630	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. Capacidade: 50 ml. O produto deve estar no	3.3.90.30.18	05	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

		terço inicial da validade.				
6	617049	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. O produto deve estar no terço inicial da validade. Capacidade: 100 ml	3.3.90.30.18	05	UM	
7	617488	BÉCKER. Material: polipropileno. Béquer plástico com graduação. Capacidade: 250 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	05	UN	
8	435805	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	UN	
9	623121	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE. Caixa de uso para descarte de material perfurocortante. Material: papelão. Capacidade: 13 litros. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	15	UN	
10	423975	PIPETA CONTA GOTAS TIPO PASTEUR. Material: plástico. Capacidade em volume: 3,0 ml. CX. C/ 500 UND. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	CAIXA	
11	626250	TUBO TIPO FALCON. Material: polipropileno. Tubo de tampa rosca azul, diâmetro 2,0 cm, com graduação, base cônica, Capacidade em volume: 15,0 ml. Pacote com 50 unidades. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	PACOTE	
12	419222	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS. Material: Plástico ABS com mecanismo interno em metal. Modelo: Manual	3.3.90.30.18	02	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

		com 8 teclas de contagem. Dimensões: 275 mm x 60 mm x 40 mm. O produto deve estar no terço inicial da validade.				
13	339560	FITAS REAGENTES PARA URINÁLISE. Material: FITAS REAGENTES. determina semi quantitativamente a presença de: Leucócitos, Urobilinogênio, Bilirrubina, Sangue Oculto, Nitritos, Ph, Densidade Específica, Proteína, Glicose e Cetonas. Frasco com 100 tiras. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	FRASCO	
14	389557	GLICOSÍMETRO. Volume de Sangue: 1 - 2 µL 4 amostras de Sangue: Capilar; Venoso; Arterial; Neonatal. Peso: 0,251 Kg. Dimensões: Altura 157 mm; Largura 137 mm; Profundidade 66 mm. Método de Codificação: Autocodificado. Memória: 500 testes. Marcadores de eventos: Pré e pós prandial. Alarmes Lembrete sonoro para realização dos teste após as refeições. Média de testes: 7 dias; 14 dias; 30 dias; 90 dias. Tempo obtenção do resultado: Até 5 segundos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	UN	
15	389557	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO. Peso: 46 g, comprimento: 1 cm, altura: 0,4 cm. Frasco com 50 tiras reagentes. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	10	FRASCO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

16	615319	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL VETERINÁRIA. Display LCD colorido. Método de medição: método oscilométrico. Faixa de medição: 0kpa (0mmhg) 38,67kpa (290mmhg). Manguito: 6 a 11 CM. Resolução: 1mmhg. Precisão: pressão estática: 0,4 kpa (3mmhg). O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	01	UN
17	615319	CONJUNTO DE BRAÇADEIRAS, MANGUITOS VETERINÁRIOS DE 1 UMA VIA. Material: NYLON. Conjunto de Manguitos (Braçadeiras) para medição de Pressão Arterial Não Invasiva de 1 Via com fecho em velcro 5 tamanhos: Número (1): 3 - 6 cm, Número (2): 4 - 8 cm, Número (3): 6 - 11 cm, Número (4): 7 - 13 cm, Número (5): 8 - 15 cm. Kit com 5 braçadeiras. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	KIT
18	621869	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA. Material: plástico amarelo. Ponteira tipo Gilson. Volume: 200 microlitros. Pacote com 1000. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	PACOTE
19	621866	PONTEIRAS PARA MICROPIPETA. Material: plástico azul. Ponteira tipo Gilson. Volume: 100 a 1000 microlitros. Pacote com 500. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

20	424686	MICROPIPETA. Material: plástico. Monocanal manual Parcialmente autoclavável Display com 3 dígitos Pistão metálico em aço inoxidável Ejetor de ponteiros separado Código de cores. Volume: variável de 100 a 1000 microlitros. O produto deve estar no terço inicial da validade.	3.3.90.30.18	02	UN
----	--------	---	--------------	----	----

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A opção pela contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, garantindo maior compatibilidade entre insumos e equipamentos, fator essencial para a eficiência, segurança e continuidade dos procedimentos realizados em campo.

Além disso, a centralização do fornecimento em um único contratado contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, simplificando o acompanhamento das entregas, o controle da execução e a administração do contrato, com consequente redução de custos administrativos e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do abastecimento.

A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes poderia acarretar dificuldades logísticas, atrasos no fornecimento de itens essenciais, aumento da complexidade na gestão contratual e possíveis prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a adoção do lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados possuem natureza correlata e são usualmente comercializados por fornecedores do segmento veterinário e hospitalar, que, em regra, possuem capacidade técnica e operacional para atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

integral da demanda. Trata-se, inclusive, de prática recorrente na Administração Pública para contratações dessa natureza, especialmente quando há necessidade de fornecimento coordenado, padronizado e contínuo.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, promovendo maior segurança e efetividade na execução contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir a Gerência de Bem-Estar Animal (GBEA) com materiais veterinários e laboratoriais indispensáveis à continuidade e ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito dos atendimentos clínicos em campo, ações de prevenção e resposta às demandas relacionadas à proteção e bem-estar animal.

A contratação decorre do aumento da demanda por atendimentos, impulsionado pela intensificação das ações da GBEA, pelo crescimento dos chamados registrados por meio do canal 156, pelo atendimento a animais de municípios em situação de vulnerabilidade social e pela ampliação das ações de prevenção a maus-tratos e abandono. Nesse contexto, o abastecimento regular desses insumos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços e a qualidade dos atendimentos prestados.

Tem como objetivo a aquisição de materiais veterinários e laboratoriais necessários para suporte às atividades técnicas e operacionais da Gerência, garantindo condições adequadas para execução dos procedimentos, apoio diagnóstico, monitoramento clínico e manejo dos animais atendidos, promovendo maior eficiência na prestação do serviço público e contribuindo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos materiais, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente OU **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE,** expedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

IV. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente OU **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

a) no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

b) no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA ou MAPA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c) no caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Gerência de Bem-Estar Animal, situado na R. Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-915, 5º andar telefone (27) 98154-0173.

14.3. O horário de recebimento será de nos horários de 09 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

14.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.5. Será rejeitada a amostra que:

- I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) KATIUSCIA RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, telefone (27) 98154-0173, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, telefone (27) 98154-0173, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) em remessa ÚNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

16.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Gerência de Bem-Estar Animal, situado na R. Vitório Nunes da Mota, 220 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-915, 5º andar telefone (27) 98154-0173.

16.3. O horário de recebimento será de nos horários de 09 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

16.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.6. Os produtos deverão ter validade mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

16.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

16.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

20.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento;

b) **Tipo de pagamento:** Único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

20.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

21.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

21.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

21.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

21.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

21.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

21.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

21.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

21.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

21.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 29 de abril de 2026.

**MARCELO CARVALHO
DOS
SANTOS:00004333730**

Assinado de forma digital por
MARCELO CARVALHO DOS
SANTOS:00004333730
Dados: 2026.04.29 18:24:05 -03'00'

Marcelo Carvalho dos Santos

Responsável elaboração do Termo de Referência e Fiscal

**KATIUSCIA PINTO
RODRIGUES
OLIVEIRA:06907737736**

Assinado digitalmente por
KATIUSCIA PINTO
RODRIGUES
OLIVEIRA:06907737736
Data: 2026.05.05 17:49:30 -
0300

Katiúscia Pinto Rodrigues Oliveira

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Gerência de Bem-Estar Animal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES) **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS E KATIÚSCIA PINTO RODRIGUES OLIVEIRA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

ANDERSON DOS SANTOS
BARBOSA:08424476794

Assinado de forma digital
por ANDERSON DOS
SANTOS
BARBOSA:08424476794
Dados: 2026.05.04 11:42:43
-03'00'

Anderson dos Santos Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O documento foi adicionado eletronicamente por MARCELO CARVALHO DOS SANTOS, CPF: ***.43.337-** em 05/05/2026 19:32:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
D78375CE-CC0D-4B1E-B2D5-C46AEB05F9F6